



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Edital de Chamada Pública n.º 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 17/06/2009 nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.606/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para vigorar até 31/12/2019, nos moldes do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **27 de março de 2019**, às 13h30min, na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Suaidan Abud nº 241 - centro- Laranjal Paulista/SP.

1 - OBJETO E PRAZOS

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital de Chamada Pública.

1.2 - A finalidade da presente Chamada Pública é registrar os Produtores Rurais interessados em fornecer (parceladamente) os produtos de acordo com suas DAPs, descritos no objeto deste Edital, de acordo com os preços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - Período de Fornecimento Contratual: **até 31/12/2019**.

2 - Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos fornecedores.

2.1 - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

- As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

- Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas:

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

- Umidade externa anormal;

- Odor e sabor estranho;

- Enfermidades;

- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

- Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Todos os produtos deverão estar de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.
- Os produtos não deverão ser entregues em caixas de papelão. Com exceção os descritos na lista acima.
- Todas as mercadorias deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto e nos endereços indicados pela Nutricionista responsável das 07 h às 11h00min, nas escolas e creches municipais conforme requisição da mesma.

Fonte de recurso

Recursos provenientes do orçamento para 2019, a saber: 08.243.0006.2010.0000/Manutenção da Merenda Escolar.

3 - Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal, constituído por Cooperativas e Associações deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

4 - Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

5 - Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega da Proposta de Venda conforme Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

OBSERVAÇÃO: Cada proponente deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitados os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

5.2 - Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas de fornecedores locais (sediados no município de Laranjal Paulista-SP). Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de fornecedores da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6 - Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Creches, e Cozinha Piloto situados no Município diariamente, na qual se atestará o seu recebimento.

7 - Pagamento

7.1 - O pagamento será realizado em até dez dias, através de crédito em conta -corrente e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8 - Das Condições de Fornecimento

8.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

8.2 As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 Deverão estar isentas de:

8.5.1 Substâncias terrosas;

8.5.2 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.5.3 Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.5.4 Umidade externa anormal;

8.5.5 Odor e sabor estranhos;

8.5.6 Enfermidades;

8.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.6 Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

8.7 Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.

8.8 - Os produtores deverão indicar no Projeto de Venda os locais de suas produções, ficando responsáveis pela entrega de produtos em desacordo com a legislação federal.

9 – Dos Recursos Orçamentários:

9.1 As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente.

10 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2019.

11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

b1) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

b2) A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;

b3) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

12 - Disposições Gerais

12.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Suaidan Abud nº 241 - Centro no horário de 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

12.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da referida Resolução do FNDE;

12.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços superiores ao fixado no termo de referência, conforme disposto no art. 24 § 1º da Referida Resolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

12.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

12.4.1 - Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pelo Departamento Municipal de Educação e Licitação;

12.4.2 - Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo Departamento Municipal de Educação e Licitação;

12.4.3 - Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Departamento Municipal de Educação e Licitação;

12.4.4 - No julgamento dos documentos, o Departamento Municipal de Educação e Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório;

12.4.5 - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

12.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

12.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através da ata de registro de fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, da mencionada Resolução do FNDE.

12.8 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.9 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Chamada Pública. Poderá também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

12.10 - Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito.

12.11 A participação nesse processo implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

12.12 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Rua Suaidan Abud, 241 – centro – Laranjal Paulista-SP.

12.13 Para conhecimento dos interessados, expedir-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Paço Municipal e publicado no jornal: "Jornal A Tarde".

12.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Laranjal Paulista - SP, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Otdade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abacate manteiga	De primeira qualidade, casca lisa, vede "in natura", apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	400	9,46	3.784,00
02	Abóbora madura	De primeira qualidade, "in natura" com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.400	2,59	3.626,00
03	Acerola	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportadas de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	300	7,00	2.100,00
04	Batata inglesa	Lisa, de primeira qualidade, não lavada, intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e lavas. Livre de brotos Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	2.000	3,49	6.980,00
05	Brócolis americano	De primeira qualidade de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	600	10,83	6.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

06	Cebola branca	De primeira, branca, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.000	3,88	3.880,00
07	Chuchu	Extra, sendo a cor variar de verde claro ao verde bem escuro, os frutos não devem estar passados, isto é, apresentarem a casca dura, sem brilho e amarelada e com aponta mais larga começando a se abrir. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	2.000	3,07	6.140,00
08	Inhame	Extra, "in natura", deverá ser de classificação branca, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	300	5,70	1.710,00
09	Maracujá	Tamanho médio, "in natura", grupo amarelo, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou danos. Isento de sujidade de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	1.000	11,30	11.300,00
10	Mandioquinha	Deverão apresentar-se uniformes, livres de danos mecânicos ou por pragas. Macias após o cozimento, não fibrosas e não apresentar deformação grave ou escurecimento. Classificação média. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.000	6,75	6.750,00
11	Morango	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportadas de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	Kg	200	10,73	2.146,00
12	Ovo de galinha	Fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras, com tamanho desenvolvido para a espécie. Entregue em bandejas de 30 unidades	Dúzia	1.000	6,53	6.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		cada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras				
13	Tomate salada	De primeira qualidade de polpa firme e intacta, com aproximadamente 80% de maturação. Isenta de enfermidades material terroso e umidade anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isenta de lesões físicas ou mecânica, rachaduras e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	3.000	5,46	16.380,00
14	Tomate molho	De primeira qualidade, liso com polpa firme e intacta de cor uniforme e maturação média. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livres de material fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	3.000	5,44	16.320,00
Valor Total		R\$ 94.144,00 (Noventa e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais)				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO II
PROJETO DE VENDA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:**

a) Nome do Proponente: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Município: _____

e) DAP: _____

f) Telefone/E-mail/Contato: _____

g) Dados Bancários: _____

<i>Relação dos Produtos: Item</i>	<i>Qtdade/Unidade</i>	<i>Produto</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente à Chamada Pública nº 002/2019, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome Legível)

(Número do RG)

(Número do CPF)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de LARANJAL PAULISTA, na Rua xxx e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, _____ (NOME DO GRUPO FORMAL ou FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL) com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, têm entre si justo e contratado, com fulcro nas disposições da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com o proposto na Chamada Pública nº 002/2019 – Processo n.º 018/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E FORNECIMENTO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública n.º 002/2019, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda apresentado, parte integrante deste Instrumento, conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar (GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU AGRICULTOR INDIVIDUAL)			
DAP:		CPF:	
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário – R\$
XX	XX	XX	XX

1.3 A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios durante o ano de 2019, a contar da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2019.

1.4 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas, obedecidos aos locais, dias e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Cozinha Piloto.

1.5 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega das mercadorias e emissão da Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da proponente vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.3 No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos, materiais e embalagens, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4 As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 08.243.0006.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar.

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

3.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

3.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA 4 – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

4.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

4.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.

4.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

4.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

4.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico - financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

4.3 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

4.4 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante item 4.3, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA 5 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.1 O presente contrato é regido pelo edital da Chamada Pública nº 002/2019, pela Lei 11.947/2009, de 16/07/2009; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

5.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Chamada Pública nº 002/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;

b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

b1) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

b2) A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;

b3) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

b4) Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

b5) As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA 7 – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Laranjal Paulista, 22 de fevereiro de 2019.

**Prefeitura do Município de Laranjal Paulista
Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2-